

LEI Nº 875

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR AÇÕES

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o poder Executivo autorizado a alienar mediante venda em bolsa de valores, ações do Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás de que é detentor o Município de Januária – MG, com as seguintes especificações:

Título nº 640.361 – com 3.808 ações preferenciais nominativas.

Título nº 400.582 – com 1.449 ações ordinárias nominativas.

Título nº 248.156 – com 1.055 ações ordinárias nominativas.

Título nº 530.825 – com 1.839 ações ordinárias nominativas.

Art. 2º - O produto da venda prevista no art. 1º destina-se ao atendimento de despesas com remuneração dos Srs. Vereadores - nos termos da Resolução nº 01/75, de 18 de setembro de 1.975, da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 12 de dezembro de 1.975.

CLEUBER BRANDÃO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO